



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão, vem através deste Edital, e conforme as considerações seguintes:

Considerando que o Município de Amambai, através da Secretaria Municipal de Gestão, realizou a doação do imóvel determinado pela fração de área medindo 570,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado da matrícula do CRI local de nº 22.445, conforme Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.693/2019, de vinte de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019), ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Amambai/MS, portador do CNPJ nº 06.214.745/0001-30, para nele ser implantada a sede da entidade, além de edificar as demais instalações necessárias ao funcionamento;

Também considerando que o Município de Amambai, através do Departamento de Patrimônio Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial no tocante a garantia da guarda, zelo, preservação, controle, supervisão e administração do patrimônio municipal, e em atenção ao Decreto Municipal nº 354/2021, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), que dispõe sobre a fiscalização dos bens imóveis, instaurou o Procedimento Administrativo nº 87.650/2021, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e descumprimento na legislação municipal, pelos donatários e beneficiários em questão;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.693/2019, estabelecia condições, cláusulas e restrições, inclusive estipulando prazos, para que a referida entidade fosse beneficiada com a doação. E que, em vistoria “in loco” por parte do Executivo Municipal, resultou em fortes e irrefutáveis evidências do total descumprimento das obrigações e dos requisitos necessários e básicos que nortearam a concessão dos benefícios a entidade em questão, não havendo, na Administração Pública Municipal, recursos apresentados ou interpostos, esclarecimentos ou requerimentos apresentados por parte dos donatários em razão do não cumprimento das obrigações impostas;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.746, de vinte de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021), em seu Artigo 1º, revogou os parágrafos 1º, 5º e 6º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.693, revertendo

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

imóveis ao Município de Amambai, reincorporando-o ao Patrimônio Público Municipal;

Também considerando o Ofício nº 110/2021, da Procuradoria Geral do Município, onde encaminhava os processos administrativos e solicitava providências ao cumprimento da legislação;

E por fim, considerando o direito ao conhecimento, ao princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o Artigo 5º da Constituição Federal, em especial sobre os atos da Administração Pública, e conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.693/2019, em seu Artigo 2º, parágrafo 1º;

**NOTIFICAR,**

Através do presente Edital, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.693/2019, por descumprimento nos requisitos constantes na Lei Municipal supracitada, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE AMAMBAI/MS**, portador do CNPJ nº 06.214.745/0001-30, seus diretores, representantes ou procuradores legalmente habilitados para tal feito, que o Município de Amambai, através da Secretaria Municipal de Gestão, realizará a aplicação das penalidades descritas na legislação em vigor, em especial a REVERSÃO imediata e automática do imóvel determinado pela matrícula no CRI local sob nº 22.445, ao Patrimônio Público Municipal, conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.746/2021, sem prejuízo nas aplicações de outras penalidades previstas em Lei.

**NOTIFICA** ainda para que, no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, a apresentar defesa relativo ao descumprimento das cláusulas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 2.693/2019.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o extrato do presente Edital no Diário Oficial, no portal da transparência da Prefeitura de Amambai (<http://www.amambai.ms.gov.br/>), e em jornais de circulação no município.

Amambai/MS, em 24 de Setembro de 2021.

**SÉRGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão

**Prefeitura de Amambai**